

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Mensagem
Gab. do Prefeito

Em 25 de Janeiro de 1960

A comit
d. 3-1960
dit. 02

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal
-OURO PRETO-

Tendo esta municipalidade a intenção de suprir dentro das suas possibilidades financeiras, os distritos que presentemente compõem o município, é justo que se atenda também as necessidades do distrito de Antônio Pereira, localidade que há muito não vem sendo atendida por nossa administração, o laborioso povo daquele distrito, não tem ocupado esforços no sentido de proporcionar aos nossos demais munícipes o prazer de assistir naquele local anualmente os festejos de N.S.da Lapa, ali existe uma gruta natural, e se tratando de uma localidade histórica, justo seria que ali se fizesse para o bem estar de seus habitantes uma rede para o abastecimento de água potável.

Em anexo para o devido estudo, segue o projeto de lei para a finalidade acima exposta.

Atenciosamente,

Bento Boaventura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2

N.º

Dtaor

ASSUNTO

SERVIÇO

Projeto de lei n...1...

Autoriza a execução do serviço de abastecimento de agua á Vila de Antonio Pereira.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concurrencia publica ou administrativa, ou por administração direta, a construção do serviço de abastecimento de agua potavel na vila de Antonio Pereira, podendo dispender com este empreendimento até a quantia de quatrocentos mil cruzeiros-(cr\$ 400.000,00).

Art. 2º - As obras autorizadas no artigo primeiro serão executadas de acordo com o projeto e orçamento que serão elaborados por engenheiro devidamente credenciados pelo CREA, os quais, depois de aprovados passarão a faser parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das obras de que trata esta lei, serão atendidas por creditos especiais, outorgados no artigo 4º.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito especial até o montante de quatrocentos mil cruzeiros-cr\$ 400.000,00, com vigencia até o dia 31 de janeiro de 1963.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 4 de Janeiro de 1960

A Comissão de

Prefeito Municipal

Em / /

Presidente